

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**DELIBERAÇÃO Nº 441, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 5º da Lei Nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, fundamentada nos termos do Voto DG - 007/2008, de 28 de outubro de 2008 e no que consta do Processo Nº 50500.062934/2008-38, DELIBERA:

Art. 1º Autorizar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., para a construção, uso e gozo da EF - 151, denominada Ferrovia Norte-Sul, podendo sub-conceder, observado o disposto no art. 26, da Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e adotar os procedimentos licitatórios decorrentes.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR que dê ciência à VALEC do teor desta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação Nº 439, de 21.10.08, publicada no DOU Nº 210, de 29.10.08, Seção 1, pág. 362, onde se lê: "...considerando o disposto na Lei Nº 11.272, de 17 de setembro de 2008,....", leia-se: ".....considerando o disposto na Lei Nº 11.772, de 17 de setembro de 2008,....".

**SECRETARIA DE FOMENTO
PARA AÇÕES DE TRANSPORTES
FUNDO DA MARINHA MERCANTE
CONSELHO DIRETOR****RESOLUÇÃO Nº 46, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008**

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º CONCEDER, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, as empresas brasileiras e seguintes projetos, abaixo relacionados:

I - ÁQUILA - PESCADOS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., construção de 2 (duas) embarcações de pesca de atuns e afins, com valor total do projeto de R\$ 7.460.264,66 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) correspondentes a US\$ 3.757.373,28 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e três dólares norte americanos e vinte e oito centavos), com apoio financeiro do FMM de 88,6569% que equivalem a R\$ 6.614.039,38 (seis milhões, seiscentos e quatorze mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos) que equivalem a US\$ 3.331.170,68 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e setenta dólares norte americanos e sessenta e oito centavos) com data base em 27.08.2007 processo Nº 50770000064/2008-23;

II - JANETE ALVARENGA FONSECA, conversão/modernização do barco de pesca denominado CANAÁ VI, para captura de atuns e afins, utilizando o sistema de pesca com espinhel legrado de superfície (long line), com valor total de R\$ 748.490,92 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), que correspondem a US\$ 475.836,57 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis dólares norte americanos e cinquenta e sete centavos), com apoio financeiro do FMM de 80,1613% que equivalem a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que correspondem a US\$ 381.436,78 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis dólares norte americanos e setenta e oito centavos), com data base em 30/07/2008, processo Nº 50770000638/2008-63.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º CONCEDER, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, as empresas brasileiras e seguintes projetos, abaixo relacionados:

I - ALIANÇA S/A - INDÚSTRIA NAVAL E EMPRESA DE NAVEGAÇÃO, modernização e ampliação do estaleiro Aliança no valor total de R\$ 76.728.163,96 (setenta e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), que correspondem a US\$ 47.496.775,66 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e cinco dólares norte americanos e sessenta e seis centavos), com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 68.621.916,56 (sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), que correspondem a US\$ 42.747.098,09, (quarenta e dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, noventa e oito dólares norte americanos e nove centavos), com data base em 01/07/2008, processos Nº 50770 000463/2008-94;

II - ESTALEIRO MAUÁ S/A., modernização e ampliação do estaleiro Mauá, com valor total de R\$ 178.559.224,87 (cento e setenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) que correspondem a US\$ 114.161.003,05 (cento e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, três dólares norte americanos e cinco centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 160.703.302,38 (cento e sessenta milhões, setecentos e três mil, trezentos e dois reais e trinta e oito centavos) que correspondem a US\$ 102.744.902,74 (cento e dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois dólares norte americanos e setenta e quatro centavos), com data base em 31/07/2008, processos Nº 50770 000623/2008-03.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º CONCEDER, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, as empresas brasileiras e seguintes projetos, abaixo relacionados:

I - PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, construção de 3 (três) navios para transporte de gás, com valor total do projeto de R\$ 297.954.580,00 (duzentos e noventa e sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) que correspondem a US\$ 130.900.000,00 (cento e trinta milhões e novecentos mil dólares norte americanos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 268.159.122,00 (duzentos e sessenta e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais) que correspondem a US\$ 117.810.000 (cento e dezessete milhões, oitocentos e dez mil dólares norte americanos), na data base de 26/01/2006, processo Nº 50770 000412/2008-62;

II - ESTALEIRO ITAJAÍ S/A., produção de 3 (três) navios gaseiros de 8.650 tpb totalizando 25.950 TPB, com valor total de R\$ 297.954.580,00 (duzentos e noventa e sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) que correspondem a US\$ 130.900.000,00 (cento e trinta milhões e novecentos mil dólares norte americanos) com apoio financeiro do FMM de 80% que equivalem a R\$ 238.363.664,00 (duzentos e trinta e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) que correspondem a US\$ 104.720.000,00 (cento e quatro milhões setecentos e vinte mil dólares norte americanos) com data base em 16/01/2006 processo Nº 50771.000440/2006-16;

III - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL, construção de 1 (um) empurrador oceânico, com valor total de R\$ 33.013.047,38 (trinta e três milhões, treze mil, quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos) que correspondem a US\$ 20.007.907,50 (vinte milhões, sete mil, novecentos e sete dólares norte americanos e cinquenta centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 29.711.742,64 (vinte e nove milhões, setecentos e onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) que correspondem a US\$ 18.007.116,75 (dezoito milhões, sete mil, cento e dezesseis dólares norte americanos e setenta e cinco centavos), com data base em 02.05.2008, processos Nº 50770 000404/2008-16;

IV - LOG IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S A., construção de 02(duas) embarcações do tipo graneleiro, com valor total de R\$ 343.190.793,24 (trezentos e quarenta e três milhões, cento e noventa mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) que correspondem a US\$ 186.537.011,22 (cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, onze dólares norte americanos e vinte e dois centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 308.871.713,92 (trezentos e oito milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos) que correspondem a US\$ 167.883.310,10 (cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e dez dólares norte americanos e dez centavos), com data base em 19/09/2008, processos Nº 50770 000061/2007-17.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º CONCEDER, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, a empresa brasileira e seguinte projeto, abaixo relacionado:

I - ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A, para a produção de 2 (duas) embarcações petroleiras (VLCC) de 308.000 TPB cada a serem compradas pela NOROIL EMPRESA DE NAVEGAÇÃO LTDA., no valor total de R\$ 811.970.519,10 (oitocentos e onze milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais, dez centavos) que equivalem a US\$ 491.924.463,28 (quatrocentos e noventa e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três dólares americanos, vinte e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de 75,00% que equivalem a R\$ 608.977.889,33 (seiscentos e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais, trinta e três centavos) que correspondem a US\$ 368.943.347,46 (trezentos e sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e sete dólares americanos, quarenta e seis centavos), com data base de 05/05/2008, processo Nº 50770.000633/2008-31.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º CONCEDER, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, a empresa brasileira e seguintes projetos, abaixo relacionados:

I - GRANDESLAGOS CONSTRUÇÕES NÁUTICAS LTDA, conclusão de 1 (uma) embarcação fluvial, tipo catamarã, para 300 pessoas e construção de 1 (um) restaurante flutuante para 300 pessoas, com valor total do projeto de R\$ 3.692.654,33, (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) que correspondem a US\$ 2.049.425,20 (dois milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco dólares norte americanos e vinte centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 3.323.388,90 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) que correspondem a US\$ 1.844.482,68 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois dólares norte americanos e sessenta e oito centavos), sendo que o valor total da embarcação fluvial, tipo catamarã, para 300 pessoas é de R\$ 1.777.379,49 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) que correspondem a US\$ 986.446,60 (novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis dólares norte americanos e sessenta centavos), com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 1.599.641,54 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) que correspondem a US\$ 887.801,94 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um dólares norte americanos e noventa e quatro centavos) o valor total do restaurante flutuante para 300 pessoas é de R\$ 1.915.274,84 (um milhão, novecentos e quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) que correspondem a US\$ 1.062.978,60 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito dólares norte americanos e sessenta centavos), com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 1.723.747,36 (um milhão, setecentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) que correspondem a US\$ 956.680,74 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta dólares norte americanos e setenta e quatro centavos) com data base em 29.11.2007, processo Nº 50770.000101/2008-01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º CONCEDER, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, as empresas brasileiras e seguintes projetos, abaixo relacionados: